



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, nº.350 – Fone/Fax (18) 3856-1231 - CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 53.307.112/0001.56

E-Mail: camaraguata@abcrede.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.253/2010 – DE 26 DE MAIO DE 2010

Concede revisão salarial e subsídio aos vereadores, presidente e servidores da Câmara Municipal.

VALDECI INÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e Agentes Políticos (Presidente e Vereadores) da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 5,05(cinco vírgula cinco por cento) no mês de maio de 2010 correspondente a correção da inflação do período.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal , 26 de Maio de 2010.

VALDECI INÁCIO

Presidente

JOSÉ VISCARDI GOUVEIA DIAS

1º Secretário

JOSÉ MAURO LOURENCETTI

2º Secretário

Registrada no livro próprio da Prefeitura Municipal e publicado por afixação nos locais próprios de costume na data supra.

CRISTIANE VALVERDE
Auxiliar Diretor Legislativo